

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.953/2020**

**LEI nº 3.953/2020**

Data 23 de dezembro de 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o Contrato firmado com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes, permitido pela Lei Municipal nº 3.881/2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o Contrato firmado com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes(PR), tendo como objeto o custeio das despesas pela prestação de serviços de urgência, emergência junto ao Pronto Socorro Municipal, permitido pela Lei Municipal nº 3.881/2019, de 09/12/2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Roberto Cosmo  
**Código Identificador:**C4625AE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2020**

**LEI COMPLEMENTAR nº 137/2020**

Data : 23 de dezembro de 2020.

Súmula: Mantém o valor venal dos imóveis, para fins de tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano, estabelecidos pela Lei Complementar nº 114/2019, de 19/11/2019, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica mantido o valor venal dos imóveis, para fins de tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, estabelecido pela Lei Complementar nº 114/2019, de 19/11/2019, para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Roberto Cosmo  
**Código Identificador:**F205F4A6

---

---